

Pregão/Concorrência Eletrônica

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

DECISÃO DO PREGOEIRO: NÃO PROCEDE

A licitante V3 TECNOLOGIA LTDA entrou com recurso administrativo contra a decisão da pregoeira da UFCSPA que classificou a proposta da empresa RAFFAEL ADRIAN COSTA TEIXEIRA, alegando em parcas linhas e de forma absolutamente genérica de que a proposta apresentada estaria incompleta, sendo esta insuficiente para comprovar o atendimento das especificações, bem como que o valor apresentado seria inexecutável, sem trazer quaisquer argumentos ou fatos capazes de corroborar sua tese.

Neste sentido, é importante destacar que a intenção de recorrer sempre poderá ser realizada de forma motivada, mas de forma ampla e genérica.

Contudo, nas razões recursais é indispensável que a recorrente traga a luz de forma detalhada e concreta os motivos pelos quais a decisão atacada deve ser reformada, fato este que notadamente não ocorreu no âmbito do recurso interposto pela recorrente.

Os elementos trazidos pela V3 TECNOLOGIA LTDA sequer permitem uma revisão do ato pela pregoeira haja vista que não foram descritas quais especificações não foram apresentadas na proposta, nem mesmo demonstra algum valor mínimo de revenda ou memória de cálculo que permita caracterizar a proposta apresentada como inexecutável.

Diante de tal recurso, a empresa recorrida RAFFAEL ADRIAN COSTA TEIXEIRA apresentou suas contrarrazões rebatendo os argumentos da recorrente, primeiramente informando de maneira resumida o custo do equipamento e os impostos incidentes sobre o produto o que demonstraria a exequibilidade da proposta, destacando ainda que fornece de forma corriqueira produtos da Apple para órgãos públicos sem nunca ter ocorrências que desabonassem sua capacidade técnica.

Já no que diz respeito à eventual carência de especificações, a recorrida ratifica o atendimento do produto solicitado trazendo o link com a indicação do modelo ofertado e descrevendo ainda as características do item, não havendo dúvidas quanto ao atendimento da proposta em sua totalidade.

Diante do exposto, vai conhecido e no mérito negado provimento ao recurso manejado pela licitante V3 TECNOLOGIA LTDA.

Fechar